



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 923/2022

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

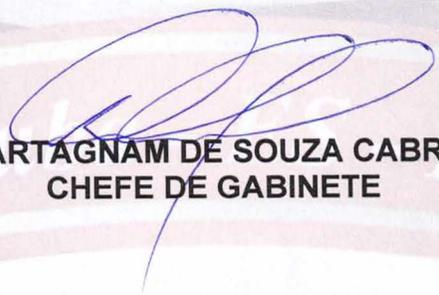
Art. 1º. – Fica autorizada a prorrogação do prazo da contratação temporária realizadas com base na Lei Municipal nº 872/2021, pelo período de 12 (doze) meses, mantida as mesmas condições da citada Lei.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Brejetuba - ES, 07 de abril de 2022.


**LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**


**DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL
CHEFE DE GABINETE**